



**PREFEITURA MUNICIPAL de  
PRESIDENTE CASTELO BRANCO**

Estado do Paraná  
Rua José Peres Gonçalves, 53 – CNPJ/MF nº 76.279.959/0001-70  
CEP 87.180-000 – Fone-fax 44-3250-1144  
E-mail: [pmcbranco65@yahoo.com.br](mailto:pmcbranco65@yahoo.com.br)

**LEI MUNICIPAL Nº 849/2011**

**SÚMULA:** Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício de 2012 e dá outras providências.

**LEI ORÇAMENTARIA ANUAL 2012**

**VALDOMIRO CANEGUNDES DE SOUZA**, Prefeito Municipal de **PRESIDENTE CASTELO BRANCO**, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**'Do Orçamento do Município'**

**Artigo 1º:** O Orçamento Geral do Município de **PRESIDENTE CASTELO BRANCO** para o exercício de 2012 estima a Receita em R\$ 9.903.195,75 (nove milhões, novecentos e três mil cento e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos) e fixa a Despesa em R\$ 9.903.195,75 (nove milhões, novecentos e três mil cento e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos), sendo R\$ 9.903.195,75 (nove milhões, novecentos e três mil cento e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos) do Orçamento Fiscal.

**Dos Orçamentos das Unidades Gestoras Prefeitura e Câmara Municipal**

**Artigo 2º:** O Orçamento do Município de Presidente Castelo Branco para o exercício de 2012, estima a receita da prefeitura municipal em R\$ 9.550.395,75, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto em R\$ 352.800,00 e fixa a despesa para a prefeitura municipal em R\$ 9.064.193,25, do Serviço Autônomo Municipal de Água Esgoto em R\$ 352.800,00 e da Câmara Municipal de Vereadores em R\$486.202,50.

**§ 1º** - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento.

|                                |                     |
|--------------------------------|---------------------|
| <b>4.RECEITAS</b>              | <b>9.903.195,75</b> |
| <b>4.1.RECEITAS CORRENTES</b>  | <b>9.775.884,50</b> |
| <b>4.2.RECEITAS DE CAPITAL</b> | <b>127.311,25</b>   |
| <b>Total:</b>                  | <b>9.903.195,75</b> |
| <b>Total geral:</b>            | <b>9.903.195,75</b> |

**§ 2º** - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

**I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**

|                                                                   |                   |
|-------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>01.00 - LEGISLATIVO MUNICIPAL</b>                              | <b>486.202,50</b> |
| <b>02.00 - SECRETARIA DE GOVERNO</b>                              | <b>174.554,00</b> |
| <b>03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE<br/>ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO</b> | <b>841.403,70</b> |
| <b>04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</b>                    | <b>608.828,68</b> |

|                                                              |                     |
|--------------------------------------------------------------|---------------------|
| 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS            | 1.760.800,00        |
| 06.00 - SECRET. MUN. EDUC, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO | 2.071.365,62        |
| 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE                        | 2.704.500,00        |
| 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL                  | 680.112,50          |
| 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO    | 157.628,75          |
| 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO                    | 55.000,00           |
| 20.00 - SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO  | 352.800,00          |
| 99.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA                              | 10.000,00           |
| <b>Total:</b>                                                | <b>9.903.195,75</b> |
| <b>Total geral:</b>                                          | <b>9.903.195,75</b> |

## **II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

|                              |                     |
|------------------------------|---------------------|
| 01 - Legislativa             | 486.202,50          |
| 04 - Administração           | 1.614.786,38        |
| 08 - Assistência Social      | 680.112,50          |
| 10 - Saúde                   | 2.704.500,00        |
| 12 - Educação                | 1.914.365,62        |
| 13 - Cultura                 | 41.500,00           |
| 15 - Urbanismo               | 985.000,00          |
| 16 - Habitação               | 55.000,00           |
| 17 - Saneamento              | 345.450,00          |
| 18 - Gestão Ambiental        | 14.700,00           |
| 20 - Agricultura             | 117.416,25          |
| 22 - Indústria               | 20.000,00           |
| 23 - Comércio e Serviços     | 5.512,50            |
| 26 - Transporte              | 775.800,00          |
| 27 - Desporto e Lazer        | 115.500,00          |
| 28 - Encargos Especiais      | 10.000,00           |
| 99 - Reserva de Contingência | 17.350,00           |
| <b>Total:</b>                | <b>9.903.195,75</b> |
| <b>Total geral:</b>          | <b>9.903.195,75</b> |

## **III - CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO**

|                                              |              |
|----------------------------------------------|--------------|
| 31 - Ação Legislativa                        | 486.202,50   |
| 121 - Planejamento e Orçamento               | 5.800,00     |
| 122 - Administração Geral                    | 1.051.057,70 |
| 123 - Administração Financeira               | 144.328,68   |
| 129 - Administração de Receitas              | 165.700,00   |
| 241 - Assistência ao Idoso                   | 109.800,00   |
| 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente | 147.447,50   |
| 244 - Assistência Comunitária                | 422.865,00   |
| 301 - Atenção Básica                         | 2.428.000,00 |
| 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial  | 113.300,00   |
| 304 - Vigilância Sanitária                   | 126.500,00   |
| 305 - Vigilância Epidemiológica              | 36.700,00    |
| 361 - Ensino Fundamental                     | 1.408.900,00 |
| 365 - Educação Infantil                      | 501.665,62   |

|                                           |                     |
|-------------------------------------------|---------------------|
| 366 - Educação de Jovens e Adultos        | 2.000,00            |
| 367 - Educação Especial                   | 1.800,00            |
| 392 - Difusão Cultural                    | 41.500,00           |
| 451 - Infra-Estrutura Urbana              | 18.000,00           |
| 452 - Serviços Urbanos                    | 967.000,00          |
| 482 - Habitação Urbana                    | 55.000,00           |
| 512 - Saneamento Básico Urbano            | 217.450,00          |
| 541 - Preservação e Conservação Ambiental | 14.700,00           |
| 601 - Promoção da Produção Vegetal        | 117.416,25          |
| 662 - Produção Industrial                 | 20.000,00           |
| 691 - Promoção Comercial                  | 5.512,50            |
| 782 - Transporte Rodoviário               | 775.800,00          |
| 812 - Desporto Comunitário                | 115.500,00          |
| 843 - Serviço da Dívida Interna           | 283.000,00          |
| 846 - Outros Encargos Especiais           | 102.900,00          |
| 999 - Reserva de Contingência             | 17.350,00           |
| <b>Total:</b>                             | <b>9.903.195,75</b> |
| <b>Total geral:</b>                       | <b>9.903.195,75</b> |

#### **IV - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA**

|                                            |              |
|--------------------------------------------|--------------|
| 1 - PROGRAMA DO PROCESSO LEGISLATIVO       | 486.202,50   |
| 11 - SAÚDE 24 HORAS                        | 2.704.500,00 |
| 13 - EDUCAÇÃO PARA TODOS                   | 1.914.365,62 |
| 15 - HABITAÇÃO POPULAR                     | 55.000,00    |
| 16 - ATIVIDADES CULTURAIS                  | 41.500,00    |
| 17 - ESTRUTURA VIARIA URBANA               | 18.000,00    |
| 19 - SERVIÇOS URBANOS DE UTILIDADE PÚBLICA | 977.000,00   |
| 201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                  | 124.000,00   |
| 202 - GESTÃO DO SISTEMA DE ÁGUA            | 194.800,00   |
| 203 - GESTÃO DO SISTEMA DE ESGOTO          | 22.650,00    |
| 204 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS            | 4.000,00     |
| 22 - PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE             | 14.700,00    |
| 24 - FOMENTO A ATIVIDADE AGROPECUARIA      | 117.416,25   |
| 26 - GERAÇÃO DE EMPREGO                    | 25.512,50    |
| 28 - ESTRUTURA VIARIA RURAL                | 765.800,00   |
| 3 - COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL      | 1.015.957,70 |

#### **IV - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA**

|                                                       |                     |
|-------------------------------------------------------|---------------------|
| 30 - ESPORTE E LAZER                                  | 115.500,00          |
| 5 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA | 603.028,68          |
| 7 - CONTROLE INTERNO                                  | 5.800,00            |
| 9 - COMUNIDADE ASSISTIDA                              | 680.112,50          |
| 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA                          | 17.350,00           |
| <b>Total:</b>                                         | <b>9.903.195,75</b> |
| <b>Total geral:</b>                                   | <b>9.903.195,75</b> |

#### **V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA DESPESAS CORRENTES**

|                                                    |              |
|----------------------------------------------------|--------------|
| 3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 9.293.902,25 |
|                                                    | 4.413.241,12 |

|                                                    |                     |
|----------------------------------------------------|---------------------|
| 3.2.00.00.00.00.00.00 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 51.000,00           |
| 3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES  | 4.829.661,13        |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>                         | <b>591.943,50</b>   |
| 4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS              | 314.943,50          |
| 4.5.00.00.00.00.00.00 - INVERSOES FINANCEIRAS      | 45.000,00           |
| 4.6.00.00.00.00.00.00 - AMORTIZACAO DA DÍVIDA      | 232.000,00          |
| <b>RESERVA DE CONTINGENCIA</b>                     | <b>17.350,00</b>    |
| 9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA    | 17.350,00           |
| <b>Total:</b>                                      | <b>9.903.195,75</b> |
| <b>Total geral:</b>                                | <b>9.903.195,75</b> |

#### **Do Orçamento da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco**

Artigo 3º - O Orçamento da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO para o exercício de 2012 estima a Receita em R\$ 9.550.395,75 (nove milhões, quinhentos e cinquenta mil trezentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos) e fixa as Despesas em R\$ 9.064.193,25 (nove milhões, sessenta e quatro mil cento e noventa e três reais e vinte e cinco centavos).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

|                         |                     |
|-------------------------|---------------------|
| <b>4.RECEITAS</b>       | <b>9.550.395,75</b> |
| 4.1.RECEITAS CORRENTES  | 9.423.084,50        |
| 4.2.RECEITAS DE CAPITAL | 127.311,25          |
| <b>Total:</b>           | <b>9.550.395,75</b> |
| <b>Total geral:</b>     | <b>9.550.395,75</b> |

§ 2º - A Despesa da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

#### **II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

|                              |                     |
|------------------------------|---------------------|
| 04 - Administração           | 1.614.786,38        |
| 08 - Assistência Social      | 680.112,50          |
| 10 - Saúde                   | 2.704.500,00        |
| 12 - Educação                | 1.914.365,62        |
| 13 - Cultura                 | 41.500,00           |
| 15 - Urbanismo               | 985.000,00          |
| 16 - Habitação               | 55.000,00           |
| 18 - Gestão Ambiental        | 14.700,00           |
| 20 - Agricultura             | 117.416,25          |
| 22 - Indústria               | 20.000,00           |
| 23 - Comércio e Serviços     | 5.512,50            |
| 26 - Transporte              | 775.800,00          |
| 27 - Desporto e Lazer        | 115.500,00          |
| 28 - Encargos Especiais      | 10.000,00           |
| 99 - Reserva de Contingência | 10.000,00           |
| <b>Total:</b>                | <b>9.064.193,25</b> |
| <b>Total geral:</b>          | <b>9.064.193,25</b> |

|                                                    |              |
|----------------------------------------------------|--------------|
| <b><u>V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA</u></b> |              |
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>                          |              |
| 3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 8.522.987,25 |
| 3.2.00.00.00.00.00.00 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3.933.543,62 |
| 3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES  | 51.000,00    |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>                         | 4.538.443,63 |
| 4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS              | 531.206,00   |
| 4.5.00.00.00.00.00.00 - INVERSOES FINANCEIRAS      | 254.206,00   |
| 4.6.00.00.00.00.00.00 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA      | 45.000,00    |
| <b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>                     | 232.000,00   |
| 9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA    | 10.000,00    |
| <b>Total:</b>                                      | 10.000,00    |
| <b>Total geral:</b>                                | 9.064.193,25 |
|                                                    | 9.064.193,25 |

**Do Orçamento da Câmara Municipal De Presidente Castelo Branco**  
 Artigo 4º - O Orçamento da entidade CAMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO para o exercício de 2012 estima a Receita em R\$ ( ) e fixa as Despesas em R\$ 486.202,50 (quatrocentos e oitenta e seis mil duzentos e dois reais e cinquenta centavos).  
 § 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento  
 § 2º - A Despesa da entidade CAMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

## **II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

01 - Legislativa

|                     |            |
|---------------------|------------|
| <b>Total:</b>       | 486.202,50 |
| <b>Total geral:</b> | 486.202,50 |
|                     | 486.202,50 |

|                                                    |            |
|----------------------------------------------------|------------|
| <b><u>V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA</u></b> |            |
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>                          |            |
| 3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 469.665,00 |
| 3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES  | 351.697,50 |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>                         | 117.967,50 |
| 4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS              | 16.537,50  |
| <b>Total:</b>                                      | 16.537,50  |
| <b>Total geral:</b>                                | 486.202,50 |
|                                                    | 486.202,50 |

**Do Orçamento do Serviço Autônomo Municipal De Água e Esgoto**  
 Artigo 5º - O Orçamento da entidade SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO para o exercício de 2012 estima a Receita em R\$ 352.800,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e oitocentos reais) e fixa as Despesas em R\$ 352.800,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e oitocentos reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

|                        |                   |
|------------------------|-------------------|
| 4.RECEITAS             | 352.800,00        |
| 4.1.RECEITAS CORRENTES | 352.800,00        |
| <b>Total:</b>          | <b>352.800,00</b> |
| <b>Total geral:</b>    | <b>352.800,00</b> |

§ 2º - A Despesa da entidade SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

**II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

|                              |                   |
|------------------------------|-------------------|
| 17 - Saneamento              | 345.450,00        |
| 99 - Reserva de Contingência | 7.350,00          |
| <b>Total:</b>                | <b>352.800,00</b> |
| <b>Total geral:</b>          | <b>352.800,00</b> |

**V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

|                                                    |                   |
|----------------------------------------------------|-------------------|
| DESPESAS CORRENTES                                 | 301.250,00        |
| 3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 128.000,00        |
| 3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES  | 173.250,00        |
| DESPESAS DE CAPITAL                                | 44.200,00         |
| 4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS              | 44.200,00         |
| RESERVA DE CONTINGENCIA                            | 7.350,00          |
| 9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA    | 7.350,00          |
| <b>Total:</b>                                      | <b>352.800,00</b> |
| <b>Total geral:</b>                                | <b>352.800,00</b> |

Artigo 6º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

**Unidade Gestora : Prefeitura Municipal Presidente Castelo Branco**

|                                                 |                  |
|-------------------------------------------------|------------------|
| <b>RESERVA DE CONTINGENCIA</b>                  | <b>10.000,00</b> |
| 9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA | 10.000,00        |
| <b>Total:</b>                                   | <b>10.000,00</b> |

**RESERVA DE CONTINGENCIA**

|                                                 |                 |
|-------------------------------------------------|-----------------|
| 9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA | 7.350,00        |
| <b>Total:</b>                                   | <b>7.350,00</b> |

§ 1º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º - Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.



§ 3º - Não se efetivando até o dia 10/12/2012 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2013 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Artigo 7º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Artigo 8º - O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III - superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo único: Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Artigo 9º - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

Artigo 10º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 11º - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Artigo 12º - Durante o exercício de 2012 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Artigo 13º - Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Artigo 14º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Artigo 15º - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2012, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, em 20 de Dezembro de 2011.

  
VALDOMIRO CANEGUNDES DE SOUZA  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO O REGIONAL**  
Nº 2551 DATA 25,12,11  
PREFEITURA MUNICIPAL DE:  
PRES. CASTELO BRANCO - PR